

CT. GFC. *63* /2020
27 de *JANEIRO* de 2020

Aos

Srs. Romeci Joaquim De Sales - Diretor e Neusa Sara Barbosa Machado -
Procuradora

**IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.**

Estrada dos Romeiros s/nº, km 36,9 - Sala 05 - Germano

Santana de Parnaíba/SP

CEP 06513-305

CONTRATO Nº 034719106100 - Designação de Gestor

Prezados senhores,

Comunicamos a V.Sas. que o Sr. Leandro Capergiani Moreira, Gerente de Logística - GOL, telefone (11) 3619-7683, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sas. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,



SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA
PARA LASTRO DE VIA FÉRREA, QUE ENTRE SI, FAZEM
A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS
METROPOLITANOS - CPTM E IRO INDÚSTRIA DE
RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista nº 185 - Centro, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.141.133/0004-00, situada em Santana de Parnaíba - SP, na Estrada dos Romeiros s/nº, km 36,9 - Sala 05 - Germano, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais da **CPTM**, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do(s) material(is), a saber:

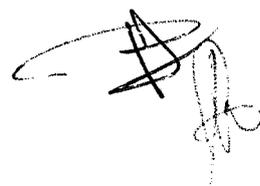
ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
único	034719/1	TON	37.800	PEDRA BRITADA; PARA LASTRO PADRAO DE VIAS FERREAS; NUMERO 03; ESPECIFICACAO TECNICA CPTM AA1097-0; CODIGO CPTM: 011732. MARCA: POLIMIX REF: PEDRA BRITADA 3 PARA LASTRO

2. PRAZO DE ENTREGA

2.1 O fornecimento objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o estabelecido no Anexo III - Cronograma de Entrega.

2.1.1 O fornecimento deverá ser executado, mediante recebimento, pela **CONTRATADA**, das Ordens de Encomenda expedidas pela **CPTM**, conforme necessidade, devendo o material ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento das mesmas.

2.1.2 A Ordem de Encomenda poderá ser processada por e-mail, ou documento equivalente, onde constará o número deste contrato, a quantidade, local de



entrega, o prazo de entrega e demais condições necessárias para compreensão da encomenda.

- 2.2 Estima-se que as entregas respeitem a razão de **1/12 (um doze avos)** do total contratado, podendo tais quantitativos ser alterados mediante a real necessidade da **CPTM**, para mais ou para menos

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 3.1 O fornecimento do(s) material(is) deverá ser executado, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas nos **Anexos I - Proposta da CONTRATADA, II - Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e III - Cronograma de Entrega e IV - Termo de Ciência e de Notificação**, que integram o presente instrumento.

- 3.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos materiais são de exclusiva propriedade da **CPTM**, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.

- 3.3 A entrega do material será executada de forma parcelada conforme Anexo III - Cronograma de Entrega, mediante recebimento, pela **CONTRATADA**, de Ordens de Encomenda onde constará a quantidade e o valor a ser pago.

3.3.1 A execução se dará a partir da data de emissão da primeira Ordem de Encomenda - O.E., que deverá ser expedida pela **CPTM** em **até 30 (trinta)** dias após a assinatura deste contrato.

- 3.4 O prazo de entrega será de no máximo **05 (cinco)** dias úteis e iniciar-se-á a partir da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Encomenda - O.E.

- 3.5 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na **A004- Rua dos Camarões S/N, Estação de Trem da CPTM - CEP.: 05140-020/Pirituba - São Paulo/SP.**

4. VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

5. PRAZOS

- 5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

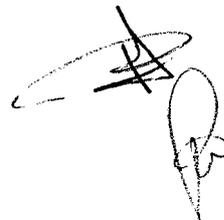
- 5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.

- 5.3 Na hipótese da publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

6. VALOR DO CONTRATO

- 6.1 Pelo fornecimento objeto do presente contrato faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do seguinte valor unitário:

➤ **Item único: R\$ 40,44 (quarenta reais e quarenta e quatro centavos);**



6.2 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 1.528.632,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil e seiscentos e trinta e dois reais)**, em outubro/2019.

6.3 Consideram-se inclusos nos preços constantes desta cláusula todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA** e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no **PTRES nº 379228, Natureza de Despesa nº 339030, Origem dos Recursos 004004004**.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.

8.2 O documento fiscal emitido pela **CONTRATADA** deverá indicar as quantidades correspondentes ao fornecimento realizado, bem como o número do contrato.

8.3 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela **CPTM**.

8.3.1 A aprovação do material será realizada por meio de Laudo Técnico.

8.3.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar a antecipação de entrega por solicitação expressa da **CPTM** e o pagamento será efetuado nos termos do item 8.3.

8.3.3 A **CPTM** poderá aceitar a entrega antecipada por solicitação da **CONTRATADA**, porém o pagamento será efetuado conforme cronograma original.

8.3.4 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

8.4 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será recusado e devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.3, a partir da data de sua reapresentação.

8.5 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

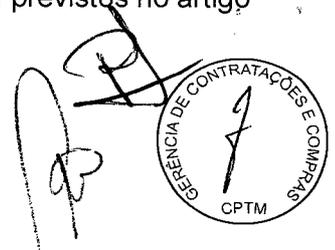
$$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$

VJM= Valor em atraso acrescido de juros moratórios

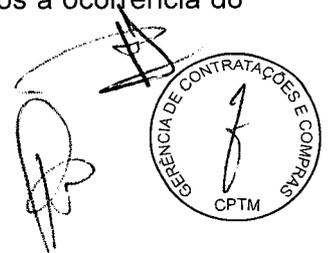
VA= Valor em atraso

n= Número de dias em atraso

8.6 Excetua-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro desde que devidamente comprovados.



- 8.7 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.
- 8.8 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento – DFFO da **CPTM**, sito na Rua Boa Vista, nº 175 – 2º andar – Bloco B – Centro – São Paulo/SP.
- 8.9 A **CPTM** poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.
- 8.10 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".
- 8.11 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.
- 9. TRIBUTOS**
- 9.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CPTM**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.
- 9.2 Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, a **CPTM** procederá conforme a seguir:
- 9.2.1 Caso haja diferença a maior, a **CPTM** somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente;
- 9.2.2 Na hipótese da **CONTRATADA** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **CPTM** procederá a revisão do custo indicado na data-base; e
- 9.2.3 Serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o fornecimento objeto deste contrato.
- 9.3 A **CPTM** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 9.4 Quando, por disposição legal, a **CPTM** for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato, e, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 10.2 A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CPTM**, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.
- 10.3 A **CONTRATADA** é responsável pela execução do fornecimento objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 10.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.
- 10.5 A **CONTRATADA**, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica – NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail gestaocontratosdfma@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes da medida.

11. OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 11.1 A responsabilidade primária da **CPTM** é de fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento.
- 11.2 A **CPTM** responsabiliza-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento objeto do presente contrato.

12. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 12.1 A **CPTM**, por meio do GESTOR, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.
- 12.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 12.3 A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, com toda cautela e boa técnica.

13. PENALIDADES

- 13.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser

aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:

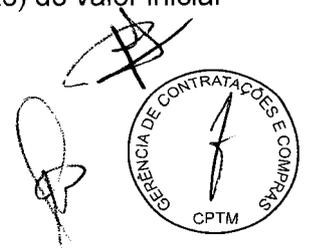
- 13.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CPTM**;
 - 13.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% do valor do fornecimento;
 - 13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
 - 13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;
 - 13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.3 O pagamento das multas previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 13.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 13.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano “pro rata tempore”, até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 8.5 deste contrato.

14. RESCISÃO

14.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
- c) A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da **CPTM**;
- d) A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
- e) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - g) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
 - j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções;
 - k) O atraso nos pagamentos devidos pela **CPTM**, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
 - l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - m) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 14.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 14.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o fornecimento já realizado, pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão, passará à propriedade da **CPTM**.
- 14.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.
- 14.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 15. GARANTIA**
- 15.1 A garantia do material oferecida pela **CONTRATADA** fica estabelecida no pleno atendimento de todos os resultados obtidos nos exames solicitados pela Especificação Técnica **CPTM** AA1097-0 registrados no certificado emitido, conforme item 6 da citada especificação técnica.
- 16. ALTERAÇÕES**
- 16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 16.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 16.4 Os prazos de início e término do fornecimento poderão ser prorrogados, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

17. COMUNICAÇÕES

- 17.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

CPTM:

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

RUA BOA VISTA, Nº 185 - CENTRO

SÃO PAULO / SP

CEP 01014-001

CONTRATO Nº 034719106100

CONTRATADA:

IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ESTRADA DOS ROMEIROS S/Nº, KM 36,9 - SALA 05 - GERMANO

SANTANA DE PARNAÍBA / UF

CEP 06513-305

CONTRATO Nº 034719106100

CONTATO: NEUSA SARA BARBOSA MACHADO

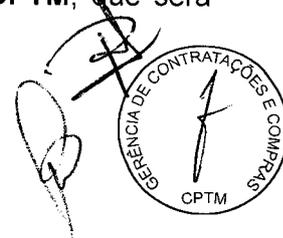
TEL: (11) 99274-8521

E-MAIL: sara@britta.com.br

- 17.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 17.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 18.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 18.2 Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a **CONTRATADA** será comunicada formalmente, pelo GESTOR.
- 18.3 O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela **CPTM**, que será aposto no canhoto do documento fiscal.



- 18.4 A **CPTM** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do adimplemento para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.
- 18.5 O Recebimento será considerado como Definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o Recebimento Definitivo será considerado como parcial.
- 18.6 O material será submetido a exames de controle de qualidade. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da **CONTRATADA** para retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da **CPTM**, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da reprovação.
- 18.6.1 Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.
- 18.6.2 A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.
- 18.6.3 Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a **CONTRATADA** abre mão da propriedade do material, podendo a **CPTM** dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.
- 18.7 O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela **CPTM**, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da **CPTM**.

19. NOVAÇÃO

- 19.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 20.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM** e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

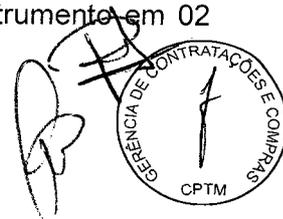
21. VINCULAÇÃO

- 21.1 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº **0347191061** e à proposta da **CONTRATADA**.

22. FORO

- 22.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02



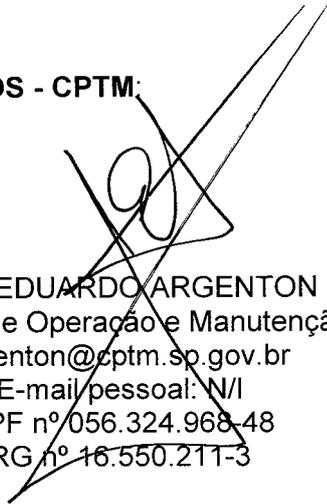
(duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **CONTRATADA** e a outra a **CPTM**.

São Paulo, 27 de ~~JANEIRO~~ de 2020

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:



FELISSA SOUSA ALARCON
Diretora Administrativa e Financeira
felissa@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF nº: 010.685.271-02
RG nº: 2.708.545 SSP-DF



LUIZ EDUARDO ARGENTON
Diretor de Operação e Manutenção
argenton@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF nº 056.324.968-48
RG nº 16.550.211-3



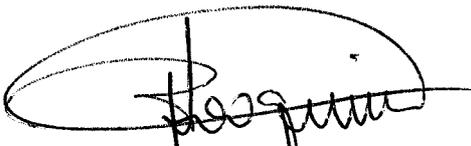
WILSON NAGY LOPRETTO
Gerente Geral de Manutenção
wilson.nagy@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF nº: 035.400.368-22
RG nº: 8.207.655-6



LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Gerente de Logística
leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF nº: 217.509.918-02
RG nº: 22.786.367-7

Eduardo Alves de So
Gerente de Logística - C
Em exercício

Pela **IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**:



ROMECI JOAQUIM DE SALES
Diretor
romeci@britta.com.br
E-mail pessoal: N/I
CPF nº: 943.409.605-78
RG nº: 50.529.089-3



NEUSA SARA BARBOSA MACHADO
Procuradora
sara@britta.com.br
E-mail pessoal: N/I
CPF nº: 341.305.508-96
RG nº: 43.435.769-8

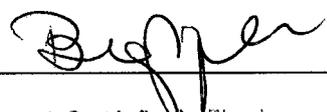
TESTEMUNHAS:

1)



CARLOS ALBERTO RODRIGUES
Analista de Administração
e Gestão

2)



Maria Beatriz Pereira Floriano
Analista de Administração
e Gestão - GFC/IA

ANEXO I
CONTRATO N° 034719106100
PROPOSTA DA CONTRATADA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM AA1097-0



IROINDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ESTRADA DOS ROMEIROS S/N - GERMANO - SANTANA DE PARNAIBA - SP
FONE: (11) 4161-7800

ANEXO I

PLANILHA DE PROPOSTA
PE Nº 0347191061
373201370922019OC00959

DATA DE EMISSÃO

18/10/2019

FOLHA

1/1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DA ENTREGA:
	VIDE OBS 1	90 DIAS	18/10/2019	RUA DOS CAMARÕES, S/N PIRITUBA- SÃO PAULO/SP.	

ITEM	SC/ITEM	CODIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	034719/1	2684632	PEDRA BRITADA; PARA LASTRO DE VIAS FERRAS; NÚMERO 03; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM AA1097-0; CÓDIGO CPTM: 011732 MARCA : POLIMIX REF PEDRA BRITADA 3 PARA LASTRO	37.800	T	R\$ 40,44	R\$ 1.528.632,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) - A ENTREGA DO MATERIAL DEVERA REALIZADA, CONFORME INDICADA NA CLAUSULA 3 DO ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO E NO CRONOGRAMA DE ENTREGA, PARTE INTEGRANTE DESTE ANEXO
- 2) O MATERIAL DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA AA1097-0
- 3) O DESENHO CPTM AD 2028-7 MENCIONADO NO ITEM 7 DA ET CPTM AA1097-0, NÃO É DOCUMENTO QUE SE PRESTA PARA PRODUZIR ORÇAMENTO DO MATERIAL.

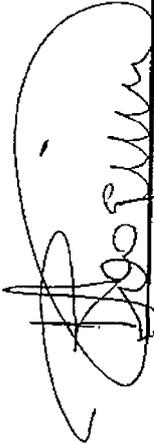
DECLARAÇÕES

1. ESTADO DE ORIGEM DO(S) PRODUTO(S) : SÃO PAULO ALIQUOTA DO ICMS INCIDENTE : 12 %
2. A GARANTIA DO MATERIAL OFERECIDA PELA POROPONENTE FICA ESTABELECIDO NO PLENO ATENDIMENTO DE TODOS OS RESULTADOS A SEREM OBTIDOS NOS EXAMES SOLICITADOS PELA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM AA1097-0 REGISTRADOS NO CERTIFICADO A SER EMITIDO, CONFORME ITEM 6 DA CITADA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
3. DECLARA O PROPONENTE QUE NA HIPÓTESE DE LHE SER ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, RECONHECE A IRRETRATABILIDADE DA PROPOSTA ORA APRESENTADA, QUE ADQUIRA FORÇA CONTRATUAL MEDIANTE ASSINATURA DO TERMO CONTRATADO;




4. DECLARA O PROPONETE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CODIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CODIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS COMERCIAIS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONIVEIS NO SITE DA COMPANHIA NOS ENDEREÇOS ELETRONICOS <http://www.cptm.sp.gov.br/licitações/normas.aspx>, RESPECTIVAMENTE. <http://www.cptm.sp.gov.br/licitações/normas.aspx>, RESPECTIVAMENTE. E <http://www.cptm.sp.gov.br/licitações/normas.aspx> E <http://www.cptm.sp.gov.br/licitações/normas.aspx>

Santana de Parnaíba, 18 de Outubro de 2019

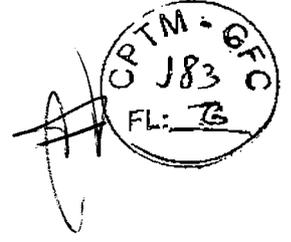


Representante Legal
Romeci Joaquim de Sales
CPF 943.409.605-78

12.141.133/0004-00

**IRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Estrada dos Romeiros, S/N - KM 36,9
Cep: 06513-305 - GERMANO
Santana de Parnaíba - SP





COMPANHIA PAULISTA DE
TRENS METROPOLITANOS

ET ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TÍTULO PEDRA BRITADA PARA LASTRO PADRÃO					
TIPO ET	SISTEMA V	LINHA Z	KM 99		
TRECHO 99	SUBTRECHO 99	SUBSISTEMA/CONJUNTO 0199		ÁREA DOTV / GOT	Nº CONTRATO
ETAPA 3	CLASSE/SUBCLASSE U09	SEQUENCIAL 001	Nº CONTROLE AA1097-0	VERIFICAÇÃO/DATA APM 09/12/1997	VERIFICAÇÃO/DATA
IDENTIFICAÇÃO ETVZ999901993U09001			PREVISÃO F	PÁGINA 1	APROVAÇÃO/DATA DO 09/12/1997
Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA		SUPERVISORA	

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

EPMV-12-R2

DMM/VP-ET/002/96

DOCUMENTOS RESULTANTES

1.

OBSERVAÇÕES

1. Elaboração: Eng.º Antônio Benedito Rossitto
2. Responsável Técnico: Eng.º Adelson Portela Martins
3. Aprovação: Eng.º Douglas De Oliveira
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.

F	2, 3 e 4	ADEQUAÇÕES	J. A. Lorga	Henry Munhoz	17/05/13
E		ADEQUAÇÃO DE NORMAS E ENSAIOS	A.L	A.P.M.	20/04/04
D.			R.B.	H.M.	18/05/01
C.					18/09/00
B.					03/04/98
A.					09/12/97
Rev.	ÍTEM	MOTIVO	RESP. TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA



COMPANHIA PAULISTA DE
TRENS METROPOLITANOS

ET - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TÍTULO: PEDRA BRITADA PARA LASTRO PADRÃO			
IDENTIFICAÇÃO ETVZ999901993U09001	N ° CONTROLE AA1097-0	REVISÃO F	PÁGINA 2
 CPTM	ÁREA DOTV/GOT	VERIFICAÇÃO/DATA J.A. LORGA 17/05/13	APROVAÇÃO/DATA HENRY MUNHOZ 17/05/13
PROJETISTA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

ÍNDICE

1. FINALIDADE	3
2. DEFINIÇÕES	3
2.1. Normas Técnicas	3
2.2. Qualificação Tecnológica da Rocha	3
2.3. Prescrição Geral	3
3. ESPECIFICAÇÕES	3
3.1 Requisitos de aceitação da pedra britada para o lastro padrão	3
3.2 Característica Físicas do Lastro	4
3.2.1. Ensaio facultativos de verificação:	5
3.3 Distribuição Granulométrica do Lastro Padrão	5
4. RECEBIMENTO DE MATERIAL	5
4.1 Amostragem para autorização de fornecimento.	5
4.2 Fornecimento do material	6
4.2.1. Ensaio na pedreira	6
4.2.2. Ensaio em laboratório	6
5. OBSERVAÇÕES	7
6. CERTIFICADO	7
7. ANEXO	7



ET - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TÍTULO: PEDRA BRITADA PARA LASTRO PADRÃO			
IDENTIFICAÇÃO ETVZ999901993U09001	N.º CONTROLE AA1097-0	REVISÃO F	PÁGINA 3
 CPTM	ÁREA DOTV/GOT	VERIFICAÇÃO/DATA J.A. LORGA 17/05/13	APROVAÇÃO/DATA HENRY MUNHOZ 17/05/13
PROJETISTA	N.º CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	N.º CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

1. FINALIDADE

Especificação os requisitos de granulometria e as propriedades físicas importantes para qualificar a pedra britada para o lastro padrão destinada às vias férreas.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Normas Técnicas

As Normas Técnicas a serem obedecidas são:

NBR 5564 - Via Férrea- Lastro ferroviário-Requisitos e métodos de ensaio;

NBR NM51- Agregado graúdo-Ensaio de abrasão "Los Angeles";

NBR NM26 - Agregados – Amostragem;

NBR NM248 - Agregado-Determinação da composição granulométrica;

NBR 7218 - Agregados-Determinação de teor de argila em torrões e materiais friáveis;

NBR NM46 - Agregados-Determinação do material fino que passa na peneira de 75 µm, por lavagem;

NBR 7389 - Agregados-Análise petrográfica de agregado para concreto-Parte 2 - Agregado graúdo;

NBR 6490 - Reconhecimento e amostragem para fins de caracterização de ocorrência de rochas;

As normas utilizadas deverão ser a última edição vigente.

2.2. Qualificação Tecnológica da Rocha

A empresa fornecedora e ou pedreira deverá apresentar o certificado da qualificação tecnológica da jazida de pedra, elaborado por entidade de reconhecida competência.

2.3. Prescrição Geral

Para que a empresa fornecedora e ou pedreira seja qualificada, os ensaios das amostras devem ser executados e atender aos requisitos especificados.

Em tudo o que não for expresso por esta especificação, fica subentendido que deve ser observada a norma NBR 5564 e demais normas correlacionadas.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Requisitos de aceitação da pedra britada para o lastro padrão

Inspeção e verificação da jazida.

As jazidas devem produzir partículas homogêneas.



TÍTULO: PEDRA BRITADA PARA LASTRO PADRÃO			
IDENTIFICAÇÃO ETVZ999901993U09001	Nº CONTOLE AA1097-0	REVISÃO F	PÁGINA 4
 CPTM	ÁREA DOTV/GOT	VERIFICAÇÃO/DATA J.A. LORGA 17/05/13	APROVAÇÃO/DATA HENRY MUNHOZ 17/05/13
PROJETISTA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

Estar isenta de fragmentações ou veios com variedades que não atendam as exigências de um lastro padrão.

Não conter materiais que possam contaminar o lastro padrão. A exemplo de vegetais, terra ou solo de qualquer natureza e outros materiais que não seja a rocha propriamente dita.

O lastro padrão deve ser constituído de fragmentos formados pela britagem de material extraído de rocha dura e sã, reconhecida como de característica petrográfica própria ao uso em lastro na via férrea.

Para a extração da rocha, além do certificado de qualificação exigida pela CPTM, caberá também pela fiscalização da CPTM, de auditoria às constatações geológicas e das características petrográficas para o lastro padrão, realizadas por órgão ou entidade especializado e de reconhecimento pela CPTM como idônea, em referência às normas NBR 6490 e NBR 7.389.

3.2 Característica Físicas do Lastro

A caracterização física do material para lastro deverá ser comprovada através dos ensaios abaixo especificados:

- a) Características petrográficas do lastro padrão, de acordo com a NBR 7.389;
- b) Massa específica aparente mínima = 2.500 Kg/m³ de acordo com a NBR 5564 (anexo B);
- c) Absorção de água máxima = 1% de acordo com a NBR 5564 (anexo B);
- d) Porosidade aparente máxima = 1% de acordo com a NBR 5564 (anexo B);
- e) Resistência ao desgaste (abrasão Los Angeles máxima) = 30% de acordo com a NBR NM51;
- f) Resistência ao choque (índice de tenacidade Treton máximo) = 20% de acordo com a NBR 5564 (anexo E);
- g) Forma = cúbica de acordo com a NBR 5564 (anexo A);
- h) Resistência à compressão axial mínima = 100 Mpa de acordo com a NBR 5564 (anexo D);
- i) Teor de argila em torrões e materiais friáveis máximo = 0,5% de acordo com a NBR 7218;
- j) Teor de material pulverulento máximo = 1% de acordo com a NBR NM 46;
- k) Partículas não cúbicas máxima = 15% de acordo com a NBR 5564 (anexo A);
- l) Determinação da composição Granulométrica de acordo com a NBR NM 248.



TÍTULO: PEDRA BRITADA PARA LASTRO PADRÃO			
IDENTIFICAÇÃO ETVZ999901993U09001	Nº CONTROLE AA1097-0	REVISÃO F	PÁGINA 5
 CPTM	ÁREA DOTV/GOT	VERIFICAÇÃO/DATA J.A. LORGA 17/05/13	APROVAÇÃO/DATA HENRY MUNHOZ 17/05/13
PROJETISTA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

3.2.1. Ensaios facultativos de verificação:

- Teor de fragmentos macios e friáveis, máximo = 5% de acordo com a NBR 5564 (Anexo F);
- Resistência à intempérie perda máxima de peso = 10% de acordo com a NBR 5564 (anexo C).

3.3 Distribuição Granulométrica do Lastro Padrão

O material para lastro deverá apresentar granulometria tal que as porcentagens acumuladas em peso, nas peneiras de malhas quadradas de abertura nominais, em milímetros, satisfaçam aos limites especificados na tabela seguinte:

LADO DA MALHA DA PENEIRA (mm)	PORCENTAGEM EM MASSA RETIDA (%)	
	Mín.	Máx.
63,50	0	0
50,80	0	10
38,10	30	65
25,4	85	100
12,7	95	100

Os resultados obtidos no peneiramento da amostra devem ser registrados no Boletim de Qualidade. Desenho – AD 2028-7.

4. RECEBIMENTO DE MATERIAL

Por problemas ambientais, toda pedra para lastro, deverá sair da pedreira lavada com jato de água abundante, para remoção do pó.

4.1 Amostragem para autorização de fornecimento.

A coleta de material deve ser realizada diretamente do processo de produção da brita, com a obtenção de amostras representativas e corpos de provas para a realização de ensaios.

O local para a obtenção dessas amostras, bem como a própria amostra, deverá ser definida pela empresa fornecedora e ou pedreira, como padrão.

A coleta bem como a formação das amostras representativas (colhidas na pedreira), deverá obedecer a NBR NM 26. O mesmo se aplica às amostras parciais, que serão colhidas diretamente dos lotes para entrega.



ET - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TÍTULO: PEDRA BRITADA PARA LASTRO PADRÃO			
IDENTIFICAÇÃO ETVZ999901993U09001	Nº CONTOLE AA1097-0	REVISÃO F	PÁGINA 6
 CPTM	ÁREA DOTV/GOT	VERIFICAÇÃO/DATA J.A. LORGA 17/05/13	APROVAÇÃO/DATA HENRY MUNHOZ 17/05/13
PROJETISTA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

Antes do primeiro fornecimento, a empresa fornecedora ou pedreira, deverá enviar amostras de sua produção (pelo menos 140 kg de pedra britada para Lastro Padrão) a um laboratório reconhecido pela CPTM, para os ensaios citados no item 3.2.

O fornecimento do material em lotes ou na sua totalidade, iniciar-se-á somente após a aprovação dessa amostra, perante os ensaios previstos.

Caso os ensaios citados no item 3.2, venham a ser repetidos por solicitação da Contratante, deverão ser colhidas amostras representativas de 150 m³ de pedra britada para lastro padrão, sendo que cada amostra deverá pesar no mínimo 140 kg.

Os custos e encargos decorrentes dos ensaios citados são de responsabilidade do fornecedor.

4.2 Fornecimento do material

4.2.1. Ensaios na pedreira

A cada 150 m³ de pedra britada para lastro padrão produzido, será feito um ensaio, podendo em alguns casos, aceitarem-se no mínimo dois ensaios por dia, sendo sempre anterior ao despacho do material.

O ensaio a fazer é o ensaio de Composição granulométrica

4.2.2. Ensaios em laboratório

A cada 1000 m³ de lastro fornecido, serão exigidos a realização de quatro ensaios, ou seja:

- Resistência ao desgaste máximo - abrasão Los Angeles;
- Partículas não cúbicas;
- Determinação de Teor de argila em torrões;
- Determinação de material pulverulento.

A coleta bem como a formação das amostras representativas colhidas na pedreira, deverá obedecer a NBR NM 26.

O mesmo se aplica às amostras parciais, que serão colhidas diretamente dos lotes.

As amostras colhidas serão enviadas ao laboratório, para que se efetuem os ensaios especificados neste item, cujos custos e encargos são de responsabilidade do fornecedor.

Se nos ensaios constantes neste item, os valores estiverem fora da faixa estipulada, será exigido que se faça todos os ensaios constantes do item 3.2, para verificação de alteração na qualidade da jazida.



TÍTULO: PEDRA BRITADA PARA LASTRO PADRÃO			
IDENTIFICAÇÃO ETVZ999901993U09001	Nº CONTOLE AA1097-0	REVISÃO F	PÁGINA 7
 CPTM	ÁREA DOTV/GOT	VERIFICAÇÃO/DATA J.A. LORGA 17/05/13	APROVAÇÃO/DATA HENRY MUNHOZ 17/05/13
PROJETISTA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

5. OBSERVAÇÕES

A CPTM se reserva o direito de fiscalizar a extração e britagem do lastro nas pedreiras, bem como de retirar amostras para execução de ensaios de qualidade.

Se o material a ser fornecido, não estiver conforme a presente especificação, a fiscalização da CPTM notificará a empresa fornecedora ou pedreira para que o mesmo suspenda quaisquer novos carregamentos, até que a falha constatada seja corrigida, devendo a empresa fornecedora ou pedreira, substituir todo o material defeituoso sem qualquer ônus para CPTM. A CPTM poderá exigir que se faça novamente os ensaios constantes no item 3.2.

A pedra britada rejeitada por questões de forma e/ou granulometria, poderá ser remanejada e submetida a novos testes.

A CPTM pode rejeitar toda a matéria prima da produção de pedras britadas para o lastro padrão, com base nos ensaios especificados, que julgar inadequado. O não cumprimento desta exigência por parte da empresa fornecedora ou pedreira, dá à CPTM, o direito de rescisão do contrato de fornecimento.

O material rejeitado na ocasião da inspeção definitiva, por não estar de acordo com as condições estabelecidas, deverá ser substituído pela empresa fornecedora ou pedreira dentro de um prazo de três semanas, contados a partir da data de rejeição. O material rejeitado será armazenado até a sua retirada, por conta e risco da empresa fornecedora ou pedreira

Os locais para recebimento de pedra britada deverão ser previamente definidos pela CPTM.

O transporte deverá ser realizado por caminhões ou vagões, sendo que os mesmos devem estar limpos e em boas condições de vedação.

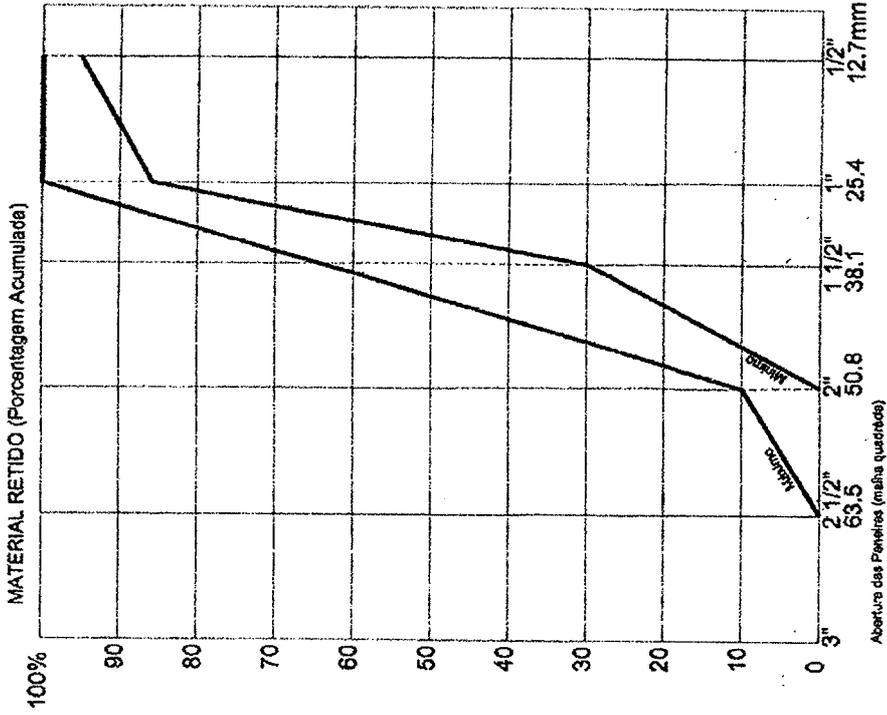
6. CERTIFICADO

A empresa fornecedora ou pedreira deverá emitir um certificado, com todos os resultados obtidos nos exames solicitados nesta especificação.

7. ANEXO

Boletim de Qualidade - Desenho CPTM – AD2028-7.

A liberação ou aprovação não exime o detalhista de responsabilidade sobre o documento. Este documento é propriedade da CPTM e seu conteúdo não pode ser revelado a terceiros sem autorização expressa.



TOLERANCIA	
MB	PERCENTAGEM
9	REAL
8	ADM.

PENEIRA	POLEG.	m m	MATERIAL RETIDO		% ACUMULADA
			QUANT. (KG)	PERCENTAGEM	
2 1/2"		63,5			
2"		50,8			
1 1/2"		38,1			
1"		25,4			
1/2"		12,7			
TOTAL					

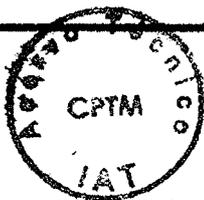
LASTRO PADRÃO			
Malha	Material Retido		Acumulado
	Mínimo	Máximo	
50,8	0	10	15,4
38,1	30	65	53,8
24,5	85	100	23,1
12,7	95	100	7,7

PEDREIRA: _____

DATA: / / 1.990 VIA _____

Ensaio realizado por: _____

Este desenho cancela e substitui o desenho Demov nº 0040, datado de 07/12/95



CPTM

Título:

BOLETIM DE QUALIDADE DE LASTRO PADRÃO

O. Serviço:

Desenhista:

Hamilton Sérgio dos Santos

Assunto:

VIA PERMANENTE

Linha:

Km f:

999

Km f:

Resp. Técnico:

Resp. Técnico:

Eng. Antonio B. Rossitto

Sistema:

VIA PERMANENTE

Subsistema:

SUPERESTRUTURA

Folha:

1/1

Aprovação:

Ass. Aprovação:

Eng. Carlos Roberto dos Santos

Conjunto:

Q2- Dormentes, Fixações e Lastros

Arquivo:

AD20287C.DWG

Data:

21/10/99

Esc:

Classificação:

Z.999.V.01.02

Identificação:

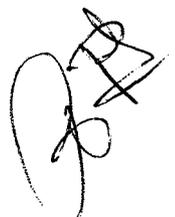
CPTM - AD 2028-7

Rev:

C

201611

ANEXO II
CONTRATO Nº 034719106100
CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE



IRO

INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

EST DOS ROMEIROS S/N – KM 36,9 – PARTE – GERMANO – SANTANA DE PARNAÍBA- SP

FONE: (11) 4161-7806- e-mail: leiliane.oliveira@brite.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, Romeci Joaquim de Sales e Neusa Sara Barbosa Machado diretor e representante legal da empresa **IRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita sob nº **12.141.133/0004-00** na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros Comerciais, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço eletrônico <http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate a Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Santana de Parnaíba, 18 de Outubro de 2019.

Romeci Joaquim de Sales
Diretor
CPF: 943.409.605-78
RG: 50.529.089-3

Representante Legal / Procurador
Neusa Sara Barbosa Machado
CPF 341.305.508-96



Estrada dos Romeiros S/N , KM 36,9 – Bairro Germano – Santana de Parnaíba- SP

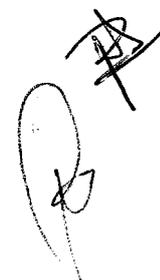
ANEXO III
CONTRATO N° 034719106100
CRONOGRAMA DE ENTREGA



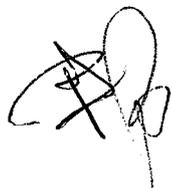
ANEXO III
CONTRATO Nº 034719106100
CRONOGRAMA DE ENTREGA

PERÍODO	PARCELA	UNIDADE	QTDE.
Em até 30 dias *	1	Ton	3.150
Do 31º ao 60º dia *	2	Ton	3.150
Do 61º ao 90º dia *	3	Ton	3.150
Do 91º ao 120º dia *	4	Ton	3.150
Do 121º ao 150º dia *	5	Ton	3.150
Do 151º ao 180º dia *	6	Ton	3.150
Do 181º ao 210º dia *	7	Ton	3.150
Do 211º ao 240º dia *	8	Ton	3.150
Do 241º ao 270º dia *	9	Ton	3.150
Do 271º ao 300º dia *	10	Ton	3.150
Do 301º ao 330º dia *	11	Ton	3.150
Do 331º ao 360º dia *	12	Ton	3.150
TOTAL			37.800

* **Observação:** as quantidades de cada parcela são estimadas, podendo haver variação, para mais ou para menos, dependendo da necessidade da **CPTM**, conforme item 3.3 - “Condições do Fornecimento” do contrato. O Gestor sempre acionará a Contratada por meio de Ordens de Encomenda - OE para a realização da entrega do material no endereço indicado no item 3 - “Condições de Fornecimento” do contrato.



ANEXO IV
CONTRATO Nº 034719106100
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



ANEXO IV**CONTRATO Nº 034719106100****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM****CONTRATADA: IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.****CONTRATO Nº: 034719106100****OBJETO: FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA PARA LASTRO DE VIA FÉRREA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; e
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 21 de JANEIRO de 2010

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58
RG: 21.448.592-4
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: pedro.moro@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 3117-7009

Assinatura: _____ 

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: FELISSA SOUSA ALARCON
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: 010.685.271-02
RG: 2.708.545
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: felissa@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 3117-7022



Felissa Sousa Alarcon
Diretora Administrativa e Financeira

Assinatura: _____

Nome: LUIZ EDUARDO ARGENTON
Cargo: Diretor de Operação e Manutenção
CPF: 056.324.968-48
RG: 16.550.211-3
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: luiz.argenton@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 3117-7040

Assinatura: _____

Nome: WILSON NAGY LOPRETTO
Cargo: Gerente Geral de Manutenção
CPF: 035.400.368-22
RG: 8.207.655-6
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: wilson.nagy@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 2662-6620

Assinatura: _____

Nome: LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Cargo: Gerente de Logística
CPF: 217.509.918-02 CPF: 102.527.448.16
RG: 22.786.367-7 RG: 17.964.557.2
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 3619-7692

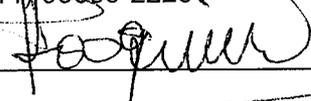
Eduardo Alves de Souza
Gerente de Logística – GOL
Em exercício

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: ROMECI JOAQUIM DE SALES
Cargo: Diretor
CPF: 943.409.605-78
RG: 50.529.089-3
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: romeci@britta.com.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 99369-2225

Assinatura: 

Nome: NEUSA SARA BARBOSA MACHADO
Cargo: Procuradora
CPF: 341.305.508-96
RG: 43.435.769-8
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: sara@britta.com.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 99274-8521

Assinatura: 